

DECRETO Nº 1.148, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o Art. 5º do Decreto n.º 1.097, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º do Decreto n.º 1.097, de 12 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) no Município de Jardim do Seridó/RN**, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º. O GGIM será composto pelos seguintes membros titulares ou representantes:

- a) Prefeito do Município;*
- b) Comandante da Guarda Municipal;*
- c) Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Civil;*
- d) Comandante do Batalhão da Polícia Militar;*
- e) Representante do Conselho Tutelar;*
- f) Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;*
- g) Presidente da Câmara de Vereadores;*
- h) Juiz Titular da Comarca;*
- i) Promotor Criminal;*
- j) Representante da Defensoria Pública.*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal